



Tramitação
OK
SPC

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procedência

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

www.camaraserra.es.gov.br

PROCESSO: 1819/2008

ABERTURA: 03/07/2008 16:49:10

REQUERENTE: ALOISIO FERREIRA SANTANA

Assunto:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

SUBASSUNTO: ENCAMINHA

DESCRIÇÃO: Projeto de Lei nº 161/2008, de autoria do Vereador Aloisio Ferreira Santana, Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a " 1ª Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Residencial Colina de Laranjeiras" Sede à Rua Monte Castelo s/nº - Bairro Residencial Colina de Laranjeiras, neste Município

1º Movimento: NUCLEO LEGISLATIVO

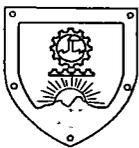


0000001829500018192008

DATA	PROCEDÊNCIA
Nº PROTOCOLO	Nº MESTRE
	
O PROTOCOLISTA	

ANDAMENTO

ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA
Exp.	09.07.08						
Retirado d/Pautam		19.11.08					
Apr. PL	24.11.08						
3308							



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei orgânica Municipal e com base no regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 161/08

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "1ª IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS" sede à Rua Monte Castelo s/nº – Bairro Residencial Colina de Laranjeiras, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 03 de julho de 2008


ALOISIO FERREIRA SANTANA
Vereador - Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.554.943/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2008
NOME EMPRESARIAL 1 IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEBLEIA DE DEUS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 29.167-105	BAIRRO/DISTRITO COLINA DE LARANJEIRAS	MUNICÍPIO SERRA
		UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007

Emitido no dia **16/05/2008** às **13:30:29** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

Prefeitura Municipal da Serra

Secretaria Municipal de Finanças

Documento de Arrecadação

Emissão 14/03/2008 08 09 05

Página 1 de 1

Inscrição Fiscal 2 - 143.322-99	Inscrição Imobiliária 011 2 272 0128 001 Fc 1	Código Processamento 0013767206 009 00-09	Identificador 13767206	
Endereço da Inscrição R MONTE CASTELO, SN COLINA DE LARANJEIRAS - SERRA - ES - Brasil Cep 29 900-000 Quadra 024 Lote 012				
Contribuinte VALTER FERNANDES DA COSTA E S/ESP		Documento Contribuinte CPF nº 43288367653		
Data Lançamento 07/01/2008 13 15 25	Data Validade 15/04/2008	Data Vencimento 15/04/2008	Valor (R\$) 68,12	Não receber após a data de validade
Cota Unica do Acordo de Pagamento nº 0014973816/2008 O pagamento deste boleto quita o débito referente ao(s) documento(s) abaixo discriminado(s) - Lançamento IPTU e Taxas nº 151 017-86/2008 Débito nº 232176				

6525218 0202 LRD*****68,12H 01/04/08

Via do Contribuinte

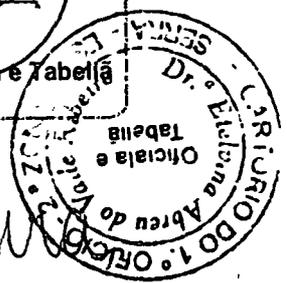
Emitido por ROMERIO RODRIGUES DA SILVA

[Handwritten mark]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolado em 29/04/2008 sob o Nº 4216. Registrado
 no Livro A-13 Sob o Nº 1341 de Ordem em
 29/04/2008: O Referido é Verdade e Dou Fé.
 Serra (ES), 29 de abril de 2008.

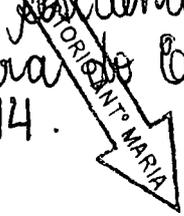
Camilla do Valle Couto Teixeira
 Oficiala Substituta

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabelião
 16 25h



Sermo de Abertura

Este livro contém 100 folhas numeradas e destina-se aos registros das Reuniões de Membros Ordinária e Extraordinária, conforme a necessidade da "Igreja Assembleia de Deus" situada na Rua Monte Castelo, nº, no bairro Residencial Colina de Carapinas, município da Serra do Estado do Espírito Santo, Cep: 29.184-444.



pastor administrativo e financeiro

Sr. Jolias de Souza CPF: 818.533.357-20

Serra, 20 de novembro de 2005

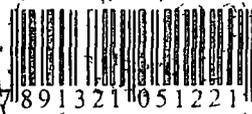
Colina de Carapinas
 Serra/ES
 2005



Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-000
 TEL: (27) 3328-1422; FAX: (27) 3328-3022

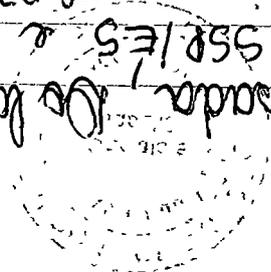
RECONHECIMENTO DE FIRMA
 AC123478



1

Ata da 1ª (Primeira) Assembleia Extraordinária da 1ª Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Residencial Colina de Caranheiras, Serra, Espírito Santo, localizada a Rua Monte Castelo, s/nº, cep: 29.184-444. Do vigésimo dia do mês de novembro de dois mil e cinco nas dependências da sede provisória da 1ª (Primeira) Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Residencial Colina de Caranheiras, situada a Rua Monte Castelo, s/nº, Colina de Caranheiras - Serra/ES, reuniu-se a citada Igreja com a finalidade de dar cunho jurídico e eleger uma diretoria para o triênio 2005 a 2008 (dois mil e cinco a dois mil e oito), após eleição ficou assim constituído Pastor de Honra Manoel Olímpio de Araújo, brasileiro, casado, Mestre de Obras, portador do CPF: 206.983.996-68 e CI: 684.338, SSP-ES, residente e domiciliado na Rua VNX nº 156, bairro Novo Horizonte - Serra/ES, Pastor Administrativo e Financeiro Jélias de Souza, brasileiro, casado, professor, portador do CPF: 818.533.357-20 e carteira de Identidade: 678.590-SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Julius Nierere nº 07, Quadra 19 (dezenove) - Setor África - Bairro Cidade Continental - Serra/ES, 1ª (Primeira) secretária Cláudia Rezende Justino, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 966.058.717-15 e Carteira de Identidade 816.137-SP/TC/ES, residente a Rua Monte Gilboa nº 83, Condomínio Atlântico II, bloco 04, Ap. 104, Bairro Colina de Caranheiras - Serra/ES, 2ª (segunda) secretária Jennifer Rezende, brasileira, solteira, estudante universitária, portadora do CPF: 122.610.807-51 e Carteira de Identidade 2.086-376 SSP/ES, residente a Rua Monte Gilboa nº 83, Condomínio Atlântico II, bloco 04, Ap. 104, Bairro Colina de Caranheiras - Serra/ES, 1ª (Primeira) Secretária Marta Maria Belarmino Lima de Souza,

[Handwritten signature]



Brasilena, casada, Do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 249.236.704 e de CPF: 249.236.704, residente a Rua Júlio Mesquita nº 07, Quadra 19 (dormer), Setor Brasília, Bairro Cidade Continental - Serra/ES 29 (segunda) Serourina, Maria Maria da Silva, viúva, Brasileira, Carteira de Identidade nº 933.042.559/ES e de CPF: 781.816.587-87, residente na Os. Minas Gerais, Cont. A-III, Bloco 13 (Trag), sup. 204 - Bairro Camanheiros II, Serra/ES, Conselho Municipal Antônio Augusto, casado, Brasileira, Carteira de Identidade nº 340.382.559/ES, residente a Rua

Antônio Oliveira nº 83, Condomínio Atlântico II, Bloco 04, sup. 104, Bairro Jardim de Camanheiros - Serra/ES, Conselho Municipal Maria de Fátima Fátima, Brasileira, Carteira de Identidade nº 773.377.559/ES e de CPF: 890.918.687-91, residente a Rua Orlândia nº 20 (vinte e seis), Bairro Serra, Quadra II, Serra/ES, George, após apresentadas as atas acima citadas, tomaram posse nos seus respectivos cargos para o triênio 2005 a 2008, período de 20 (vinte) de novembro de dois mil e cinco a 2011/2005 a 2011/2008), de novembro de dois mil e oito (20/11/2005 a 2011/2008), e

Antônio mais findando a tratar, desde que encontrada a presente, e de 20 (vinte e uma horas (21.00h) desde em anexo a

relações com presentes ou Claudio Augusto Gomes, 19/serafina, larui e mediq. etc etc.

~~Marcos Olímpio de Araújo~~

Marcos Olímpio de Araújo
CPF: 206.983.996-68
Carteira de Identidade nº 684.338.559/ES
Carteira de Identidade nº 206.983.996-68

Georges: Poder Administrativo e Financeiro
CPF: 678.890-559/ES e CPF: 818.533.357-20

CARTÓRIO ANTÔNICO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV CASTELO BRANCO 1547 - CARAPICUBA
Selo de Eleição
CARTÓRIO ANTÔNICO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970
TEL (27) 3228-1422 - FAX (27) 3328-3022

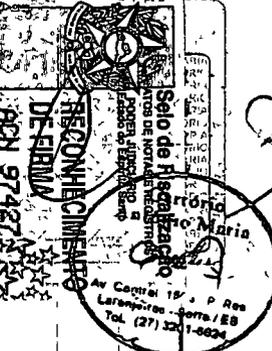
Selo de Fiscalização
NOTAS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACI23479
ACI23480
ACI23481



CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970
TEL (27) 3228-1422 - FAX (27) 3328-3022

Reconheço a firma por semelhança de JENNIFER REZENDE
E do(a) fe. Em Testemunho da verdade. LUIS SOARES FERNANDES
Serra-ES, 20/abr/2008, Hudson, Luis Soares Fernandes



RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACI 30838
x Gláucia Ruyndes de Souza
CI: 846.137 SPT/SP-ES
CPF: 906.058.717 - 15
Cargo: 1ª Secretária

Selo de Fiscalização
NOTAS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

Cartório Coriolano

Sede Av Capitão Bay 1089 Nova América - J. P. Res Lafareira - Serra - ES - CEP 29160-970
Sucursal Av Abílio Sardi 902 at 106/107 Jacarapina - Serra - ES - CEP 29160-970

Reconheço por semelhança as (s) firma(s) de MARIA DE TURDEA FETIZO
e do(a) fe. Em Testemunho da verdade.
Jacaraípe, Serra-ES, 25 de abril de 2008.
Valor R\$: 3.10
Juliana Oliveira-Vieira-Escritvente Auxiliar

Reconheço a firma por semelhança de MARTA MARIA BELARMINO LUNA DE SOUZA
E do(a) fe. Em Testemunho da verdade. LUIS SOARES FERNANDES
Serra-ES, 20/abr/2008, Hudson, Luis Soares Fernandes

x Ana Maria da Silva
Uma Maria da Silva
CI: 938.042 SSP/ES
CPF: 781.846.587 - 87
Cargo: 2ª Secretária

x Antonia Esquivel Pereira
Antônio Esquivel Pereira
CI: 2.340.382 - SSP/ES
CPF: 190.577.506 - 78
Cargo: Demolhe Fiscal



Selo de Fiscalização
NOTAS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACI23492

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970
TEL (27) 3228-1422 - FAX (27) 3328-3022

Reconheço a firma por semelhança de MANOEL OTHELIO DE ARAUJO
E do(a) fe. Em Testemunho da verdade. LUIS SOARES FERNANDES
Serra-ES, 20/abr/2008, Hudson, Luis Soares Fernandes

Cartório Coriolano
Sede Av Capitão Bay 1089 Nova América - J. P. Res Lafareira - Serra - ES - CEP 29160-970
Sucursal Av Abílio Sardi 902 at 106/107 Jacarapina - Serra - ES - CEP 29160-970
mãria de hudson fetiza
CI: 773.377 - SSP/ES, CPF: 890.918.687 - 91
Cargo: Demolhe Fiscal

[Handwritten mark]



- 1 - pastor administrativo e financeiro Jolias de Souza - *[Signature]*
- 2 - pastor de honra Manoel Olímpio de Araújo - *[Signature]*
- 3 - presbítero Antônio Ezequiel Justino - Antônio Ezequiel Justino
- 4 - diácono Juarez Santos de Oliveira - Juarez Santos de Oliveira
- 5 - imã Jair Leão - Jair Leão
- 6 - imã Renilto Rodrigues dos Santos - Renilto R. Santos
- 7 - imã Marcelo Barros Moreira - Marcelo Barros Moreira
- 8 - imã Ednaldo Rosa Oliveira - Ednaldo Rosa Oliveira
- 9 - 1ª secretária Cláudia Rezende Justino - Cláudia Rezende Justino
- 10 - Dilma Rodrigues Leira - Dilma - Rodrigues Leira
- 11 - Nilceia Aparecida de Oliveira Garcia - Nilceia Aparecida de Oliveira G.
- 12 - Maria Celia da Silva - Maria Celia da Silva
- 13 - Elisângela de Souza Silva - Elisângela de Souza Silva
- 14 - Alessandra de Souza Silva - Alessandra de Souza Silva
- 15 - Marta Maria Belarmino Duma de Souza - Marta Maria Belarmino Duma de Souza
- 16 - Jennifer Rezende (prof. EBIO) - Jennifer Rezende
- 17 - Ana Maria da Silva - Ana Maria da Silva
- 18 - Maria de Fátima Furtado - Maria de Fátima Furtado
- 19 - Maria das Graças Jona Oliveira - Maria das Graças Jona Oliveira
- 20 - Carolina Candal - Carolina Candal
- 21 - Deusdete Gomes de Araújo (pastor) - Deusdete Gomes de Araújo

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29160-970
 TEL (27) 3228-1422 FAX (27) 3328-3022

Reconheço as firmas por semelhança de: CLAUDIA REZENDE JUSTINO, ANA MARIA DA SILVA.
 e dou fe. Em Testemunho da verdade. Cod: 287682-0, R/ 6,22
 Serra-ES; 25/abr/2008, Raphael da Silva Fernandes - Escrevente





Estatuto da 1ª Igreja Assembleia de Deus em Residencial Polina de Caranheiras
Rua Monte Castelo, nº 1, Residencial Polina de Caranheiras - Serra - ES, CEP: 29.134.444

Capítulo I

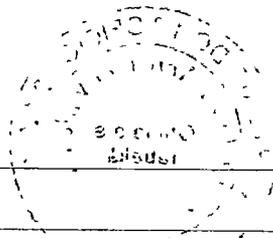
Da Denominação, Gênero, Natureza, Duração, Sede e Fins

Art. 1 - A 1ª Igreja Evangélica Assembleia de Deus em "Residencial Polina de Caranheiras", com base jurídica no título II do capítulo I do Artigo 5, incisos VI, VII e VIII, Artigo 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, e artigos 40 ao 61 do Código Civil Brasileiro, foi fundada no dia 20/11/2005, na Cidade Serra, Estado do Espírito Santo e tem foro nesta cidade de Serra - ES, como Associação religiosa que se constitui como pessoa jurídica de direito privado e será regida por este Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 2 - Trata-se de uma organização religiosa e de obra social, sem fins lucrativos, não distribui rendas ou dividendos, aplica a sua receita e patrimônio no território nacional. É constituída por tempo indeterminado e número ilimitado de membros. Funciona com sede provisória a Rua Monte Castelo, nº 1, Residencial Polina de Caranheiras - Serra - ES, cep: 29.134.444 - Estado do Espírito Santo.

- Art. 3 - São objetivos da igreja:
- I. Promover culto de adoração a Deus;
 - II. Divulgar o evangelho de nosso Senhor Salvador Jesus Cristo em todo o território nacional e no exterior.
 - III. Promover estudo da Bíblia sagrada e da educação em todos os graus;
 - IV. Cooperar com outras igrejas e instituições que tenham as mesmas finalidades;
 - V. Praticar ações sociais.

Capítulo II



Dos Membros

Art. 4 - São admitidos membros e obreiros, vindos de outras Igrejas filiadas a outras convenções, desde que esteja ambos ligados a CGADB (Comissão Geral das Assembleias de Deus do Brasil) ou em plena comunhão, na sua igreja de origem.

Art. 5 - É vedada a solicitação de carta de mudança pelos membros e obreiros que não frequentarem os cultos de membros e Santa Ceia, e não forem de desjornista da igreja.

Art. 6 - São direitos dos membros:

I. Todos os membros obreiros que estiverem devidamente credenciados e em pleno gozo de suas prerrogativas;

II. Acesso ao plenário da Assembleia Geral para uso da palavra;

III. Pleno, geral e amplo direito de defesa, nos processos administrativos em que for denunciado e acusado, solicitar assistência jurídica, quando necessário, for, para orientações;

IV. Votar e ser votado durante a Assembleia Geral;

V. É vedado concorrer a cargo na igreja irmãos e obreiros que faltarem aos cultos administrativos e não forem desjornistas.

Art. 7 - São deveres dos membros e obreiros:

I. Cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;

II. Cumprir as decisões emanadas de Assembleia Geral;

III. Cumprir decisões de diretoria da igreja, desde que esteja em conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno, e atender todas as convocações feitas pelo Pastor Administrativo e Financeiro;

IV. Contribuir voluntariamente com dinheiro para a obra da igreja.



que serão a fonte de recursos da igreja citada. Recursos destinam-se à manutenção da igreja citada.

Art. 8 - Qualquer membro que não cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Assembleia Geral e da diretoria da igreja, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito do pastor Administrativo e Financeiro;
- II. suspensão dos direitos legais (desligado da membresia);
- III. Desligamento dos quadros de membros, do ministério local.

§ 1 - Incorrerá nas penalidades previstas neste Estatuto e no Regimento Interno, o autor da denúncia ou ocasião não devidamente comprovada, com pleno conhecimento da igreja, da qual é membro ou obreiro.

§ 2 - O desligamento do membro ou obreiro será feito pelo pastor Administrativo e Financeiro.

Art. 9 - Qualquer membro ou obreiro atingido por denúncia, que for chamado pela presidência da igreja, por duas convocações escritas, e não comparecer será julgado a revelia, cabendo-lhe promover o recurso, por escrito, na próxima Assembleia Ordinária.

Parágrafo único: Somente justificará sua ausência a convocação, o membro ou obreiro, que apresentar atestado médico ou comprovante que justifique tal ação.

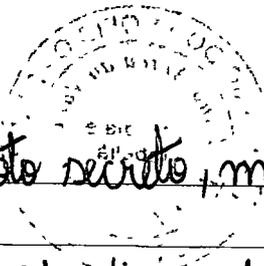
Capítulo III

Das Direções de Administração e suas Competências

Art. 10 - A igreja será dirigida pelo pastor Administrativo e Financeiro, por prazo indeterminado.

Parágrafo único: Os demais cargos serão através de

[Handwritten signature]



Eleição direta, voto secreto, mandato de três anos.

Art. 11 - São órgãos dirigentes da igreja:

- I. Assembleia Geral
- II. Pastor Administrativo e Financeiro
- III. Conselhos
- IV. Comissões
- V. Secretarias
- VI. Assessorias
- VII. Os departamentos

Art. 12 - São inelegíveis para Diretoria da igreja, quantos:

- I. Attingido, por medidas permitidas;
- II. Com débitos com os dízimos;
- III. Ausente ao culto de membros e santidade por três meses consecutivos, sem justificativa por escrito;
- IV. Condenados em processo transitado e julgado;
- V. Ser obreiro jubilado.

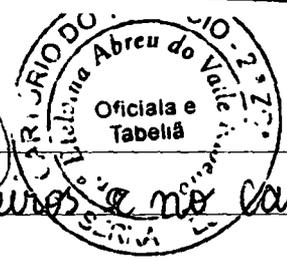
Art. 13 - A Diretoria, órgão de direção e representação, administra a igreja, bem como seus demais órgãos e filiais, e compõe-se de:

- I. Pastor Administrativo e Financeiro;
- II. Pastor de Glorria;
- III. 1º e 2º Secretários;
- IV. 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo único: A mesa Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Pastor Administrativo e Financeiro.

Art. 14 - Compete a Diretoria:

- I. Fazer cumprir, o presente Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Assembleia Geral (culto de membros);
- II. Prestar relatório das suas atividades a membrasia;
- III. Buscar resolução em conformidade com o texto.



Estatuto e Regimento Interno;

- IV. Definir o desligamento de obreiros e no caso de ser ministro encaminhar a convenção;
- V. Proceder, através de resoluções, publicações para as circulações internas, comunicando homologação ou reintegração de membros e obreiros feitos pela Assembleia Geral;
- VI. Indicar, quando for o caso, nomes para preenchimentos de cargos, não eletivos nos órgãos da igreja.

Art. 15 - Qualquer membro ou obreiro que não cumprir este Estatuto, ou Regimento Interno, e as resoluções da Assembleia Geral, estará sujeito as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal ou por escrito, do Pastor Administrativo e Financeiro;
 - II. Cessamento do cargo por prazo de 30 a 90 dias, a critério da diretoria, com aprovação;
- Parágrafo único: O que sofrer as penalidades previstas no artigo 15, e seus incisos terão direito de fazer, sempre por escrito no prazo de 30 dias, a partir do recebimento da notificação por escrito.

Art. 16 - É da competência do Pastor Administrativo e Financeiro:

- I - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- II - Designar comissões temporais;
- III - Administrar as finanças monitorando as contas bancárias com 1º tesoureiro;
- IV - Assinar os expedientes da igreja juntamente com o secretário e o tesoureiro;
- V - Convocar qualquer obreiro, determinando local e membro para audiência;
- VI - Nomear os membros, das comissões de secretarias e departamentos;
- VII - Representar a igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 17 - É da competência do Pastor de Igreja:

Por sua ordem, substituirá o Pastor Administrativo e Financeiro em sua ausência ou impedimentos ocasionais, sucedendo-o em caso de vacância, e terá o mandato indeterminado.

Art. 18 - São da competência do 1º Tesoureiro:

I. Receber e depositar em conta bancária da Igreja todas as contribuições;

II. Elaborar o relatório financeiro trimestralmente para aprovação do conselho fiscal apresentando toda a documentação pertinente ou solicitada pelo conselho;

III. Os recursos das congregações serão vinculados.

Art. 19 - São da competência do 2º Tesoureiro:

I. Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos ou vacância e cooperar nas atividades da Tesouraria.

Art. 20 - É vedado que haja parentesco em 1º grau entre o 1º e o segundo tesoureiro, salvo em caso atestado de competência técnica.

Art. 21 - São dos Conselhos da Igreja:

I. Conselho fiscal

II. Conselho da Educação e Cultura Religiosa

III. Conselho de Doutrina

IV. Conselho de Ação Social (CAS)

V. Conselho de Conselheiros

VI. Conselho de Ética e Decoro Ministerial

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído de dois membros titulares, com qualificação técnica, eleitos na assembleia de membros.

I. Reunir-se á trimestralmente ou quantas vezes forem necessárias, para exercer suas funções, apresentando relatórios a

6
Direção da 1.ª Igreja Evangélica de Deus em Residencial Colina de
Sarambeiras;

II. Examinar e emitir pareceres ou relatórios de toda movimentação da 1.ª Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Residencial Colina de Sarambeiras.

Art. 23 - O Conselho da Educação e Cultural Religiosa, composto por dois membros titulares e dois suplentes, com qualificação técnica:

- 1.º Serão criados seminários teológicos;
- 2.º As atividades deste conselho estão definidas no Regimento Interno.

Art. 24 - O Conselho de Doutrina, composto por dois membros titulares e dois membros suplentes, dentre os nomes de notório conhecimento decoro capacidade moral, para tratarem de orientações da trindade de seus obreiros e ministros e seus filiados.

Parágrafo único: As atividades deste conselho estão definidas no Regimento Interno.

Art. 25 - O Conselho de Ação Social, composto por dois membros titulares e dois suplentes, tem a responsabilidade de estabelecer as diretrizes mestras de ação social em seus diversos níveis, podendo administrar creche e orfanato e outros.

Parágrafo único: As atividades estão definidas no Regimento Interno.

Art. 26 - O Conselho Consultivo, composto de dois membros, se reunirá sempre que convocados pelo Pastor Administrativo e Financeiro, para tratar de assuntos complexos e de alta relevância, previamente julgado pela Diretoria da igreja.

Parágrafo único: Os membros deste conselho poderão ser membros de notória reputação e vida exemplar, preferencialmente membros disjuntistas e presente nas Assembleias Gerais Ordinárias, os atos deste conselho serão encaminhados ao Pastor Administrativo e Financeiro, para a decisão competente.

Art. 27 - O Conselho de Ética e Decoro Ministerial, composto por dois debreres e dois membros e dois suplentes têm por finalidade apreciar denuncia e comportamento de debreres e membros da igreja.

Parágrafo único: Toda petição ou denuncia formulada por escrito assinada e reconhecida em Cartório será apurada por este Conselho em conformidade com o artigo 8 deste Estatuto que terá a prerrogativa de formalizar a mesma, parecer favorável ao arquivamento encaminhando-o ao Pastor Administrativo e Financeiro.

Art. 28 - As Comissões da Igreja serão permanentes e temporais cujo membro será indicado pelo Pastor Administrativo e Financeiro.

Art. 29 - As Comissões Permanentes são aquelas com o mandato de duração igual a 3 (três) anos.

Art. 30 - As Comissões Permanentes:

I. A comissão conciliadora

II. A comissão examinadora e avaliadora de condutas aos Santos Ministérios

III. A comissão de casos diversos

IV. A comissão de relações pública

V. A comissão de assuntos políticos

Parágrafo único: As atribuições das comissões de que trata presente artigo, estão definidas no Regimento Interno.

Art. 31 - Comissão Temporal é aquela com duração até 90 dias, prerrogadas a critério da diretoria da igreja.

Art. 32 - São Secretarias da Igreja:

I. Secretaria Geral

II. Secretaria de Comunicação Social

III. Secretaria de Missões Nacional e Internacional.

Art. 33 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Elaborar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II - Redigir os documentos oficiais da Igreja;
- III - Assinar com o Pastor Administrativo e Financeiro, nos casos que assim o exigir, correspondências e documentos da Igreja e despachar com o mesmo os respectivos processos;
- IV - Encaminhar coordenadamente a Diretoria, numa Assembleia Geral os processos protocolados pelo Secretário Adjunto.



7

Art. 34 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou vacância, e cooperar nas atividades da secretaria da Igreja.

Art. 35 - A Secretaria Geral é ocupada por um secretário adjunto, escolhido pela membrania e homologado pelo Pastor Administrativo e Financeiro.

Art. 36 - A Secretaria de Comunicação Social composta de dois membros titulares e dois membros suplentes e responsáveis pela divulgação dos atos no interesse da igreja, sempre autorizado pelo Pastor Administrativo e Financeiro.

Art. 37 - A Secretaria de Missões Nacional e Internacional é composta de secretário executivo, secretário correspondente, tesoureiro e um conselho consultivo, tendo como meta estabelecer bases de orientação missionária no âmbito de suas atribuições.

§ 1º - É facultado o cargo de secretário executivo ser ocupado por um membro não dizimista

§ 2º - Os Missionários (as) da igreja serão credenciados pelos órgãos de missões pela própria convenção, ou igreja local.

Art. 38 - Assessoria da Igreja e suas atribuições:
I. Assessoria jurídica

II. Assessoria do Pastor Administrativo e Financeiro
III. Assistir a diretoria em processos e interesses da Igreja
IV. Emitir parecer em matéria, encaminhamento pela diretoria da Igreja

V. Assistir os demais órgãos da Igreja quando determinado pelo Pastor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo único: O Pastor Administrativo e Financeiro poderá contratar advogados para defender os interesses da igreja.

Art. 39 - Da Assessoria Especial para Assuntos da Igreja:

Órgão Oficial da igreja, para auxiliar o encaminhamento da matéria geral de interesse da diretoria, quando solicitado pelo Pastor Administrativo e Financeiro, sua finalidade é:

- I. Assistir a diretoria;
- II. Recepcionar;
- III. Outros assuntos solicitados pelo Pastor Administrativo e Financeiro da igreja.

Art. 40 - Dos Departamentos:

- I. União da Mocidade
- II. Círculo de Orações
- III. Grupos de Crianças
- IV. Sociedade Feminina

Art. 41 - União da Mocidade:

Para promover encontros, congressos e outros eventos.

Parágrafo único: Será composto de um presidente indicado pelo Pastor Administrativo e Financeiro e homologado e apenado pela Assembleia Geral Ordinária. Os demais cargos serão cargos honorários do Regimento Interno, serão nomeados pelo Presidente da mesma.

Art. 42 - Círculo de Orações para promover encontros, congressos e outros eventos, observando a unidade, integridade.

eleição Espiritual da Igreja Feminina da Igreja



8

§ 1 - Círculo de Orações - será composto de uma presidenta indicada pelo Pastor Administrativo e Financeiro e os demais cargos constantes do regimento interno serão indicados pela mesma.

§ 2 - As esposas de obreiros serão conselheiras do Círculo de Orações podendo ser, indicada para compor a diretoria da mesma.

§ 3 - A sociedade feminina será formada por todas as mulheres desta igreja.

Art. 43 - Departamento Infantil (Grupo de Crianças)

É órgão oficial, para realização de eventos de caráter espiritual envolvendo as crianças e adolescentes da igreja.

Parágrafo único: será composto de um(a) presidente(a) indicado(a) pelo Pastor Administrativo e Financeiro da igreja e os demais cargos constantes do Regimento Interno serão indicados(a) pelo Pastor Administrativo e Financeiro da mesma, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária.

Capítulo IV

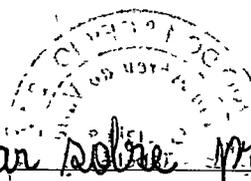
Das Assembleias

Art. 44 - A Assembleia Geral é o órgão superior, legislativo e deliberativo da igreja e se constitui por todos os membros associados.

Art. 45 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 46 - Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger a diretoria da igreja;
- II. Aprovar ou reprovam gratificações;

- 
- 
- 
- III. Deliberar sobre proposições;
 - IV. apreciar e deliberar sobre relatórios dos diversos órgãos;
 - V. Exercer ações disciplinares conforme o Estatuto;
 - VI. apreciar e deliberar a reforma deste Estatuto;
 - VII. Aprovar e reprovare venda ou compras de bem móveis e imóveis;
 - VIII. Destituir os Administradores.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos VI e VIII deste artigo é exigida deliberação da Assembleia Especialmente convocada para este fim, cujo quorum deverá ser de aprovação de 2/3 dos membros.

Art. 47 - Assembleia Geral Ordinária, será mensalmente, em sua sede, ou em local apropriado, sempre a critério do Pastor Administrativo e Financeiro.

Art. 48 - A Assembleia Geral Extraordinária será sempre convocada, a juízo do Pastor Administrativo e Financeiro da igreja, da diretoria ou a requerimento de 1/5 de seus membros em caráter de urgência.

Art. 49 - A Assembleia Geral deverá ter quorum de dois terços (2/3) de seus membros, em primeira convocação. Não havendo quorum previsto neste artigo Assembleia Geral se instalará trinta minutos após o horário estabelecido em segunda convocação, com qualquer número.

Capítulo V

As Fontes de Recursos, Patrimônios

Art. 50 - A receita da igreja será constituída de:
I. Contribuições dos membros com seus dízimos e ofertas.

I. Contribuições voluntárias;

II. Doações de empresas públicas e privadas e outras;

III. Renda Patrimonial.



Parágrafo único: Nenhum membro da igreja poderá ser remunerado, exceto aprovado em AGO.

Art. 51 - Constitui-se patrimônio da igreja quaisquer bens imóveis, móveis ou remanescentes que forem adquiridos, por compra, doação ou legado, os mesmos serão registrados em nome da 1ª Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Residencial Colina de Garanhuns, em um livro próprio.

Parágrafo único: Qualquer bem patrimonial da 1ª Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Residencial Colina de Garanhuns, só poderá ser vendido ou alienado, com autorização da Assembleia Geral.

Art. 52 - Os membros da igreja não responderão individual e subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores porventura contraírem, porém responderá a igreja com seus bens, por intermédio da diretoria.

Parágrafo único: A igreja não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus membros.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 53 - O Boletim Interno é órgão de divulgação com título: Boletim Interno.

§ 1 - Os atos da mesa diretora e dos demais órgãos da igreja serão publicados no Boletim Interno da Igreja, distribuindo periodicamente a critérios da mesma, a todos os membros da igreja.

§ 2 - Todas as publicações do Boletim Interno serão aprovadas

previamente pelo Pastor Administrativo e Financeiro.

§ 3 - É da competência do 1º secretário da igreja a redação e distribuição do Boletim Interno.

Art. 54 - Compete à diretoria da igreja votar o orçamento anual, condicionando verba específica para atuação dos vários órgãos.

Parágrafo único: Para fins orçamentários, cada órgão da igreja deverá apresentar suas prioridades, seus projetos financeiros para serem analisados pela Assembleia Geral.

Art. 55 - A igreja somente poderá ser dissolvida pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, presente em duas Assembleias Gerais convocadas para esse fim.

Parágrafo único: A igreja extingui-se, a quando não cumprir com o disposto no artigo 3 deste Estatuto.

Art. 56 - Caso a Igreja venha a ser extinta, a Assembleia Geral que resolverá, sobre a sua dissolução, determinará o destino a ser dado ao patrimônio remanescente, solvido para parte que assumir o compromisso de continuar com a citada igreja.

Parágrafo § 1º: Assembleia Geral, depois de pagos todos os compromissos, destinará os bens remanescentes da Igreja à GAPC - Grupo de Apoio a pessoa com câncer, CNPJ 04.560.782/0026-22, CMA5 nº registro 098, localizada na Av. Marechal Campos, 1033, Bairro Pontes Luminant - Vitória - ES, cep: 29.047-100.

§ 2º: Nenhum obreiro, ou pastor poderá continuar administrando tais bens, sem o consentimento de 1/5 dos irmãos que ficarem remanescentes, fiéis, sobre o patrimônio dissolvido, mesmo que seja minoria.

Art. 57 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral e devidamente publicada, conforme os

Artigos 43 e 46 deste Estatuto.



10

Art. 58 - O presente Estatuto ~~está~~ em vigor após aprovação em Assembleia Geral e registro no Cartório, reconhecendo-se as disposições em contrário e em atenção ao Artigo 1.º para 2.º da lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

O presente Estatuto foi aprovado em sua íntegra pela Assembleia Geral Extraordinária de 20 (vinte) de novembro de 2005 (dois mil e cinco).

Jolias de Souza
Pastor Administrativo e Financeiro

Manoel Olímpio de Araújo
Pastor de Honra

Cláudia Rezende Justino
Cláudia Rezende Justino
Primeira Secretária

Hélio Faria Peixoto
ADVOGADO
OAB-ES 9186

HÉLVIO FARIA PEIXOTO

CARTÓRIO-ANTÔNIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970
TEL. (27) 3228-1422 - FAX. (27) 3328-3022

Solo de Fiscalização
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS
JUIZ DE DIREITO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACI23482
ACI23483

CARTÓRIO-ANTÔNIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970
TEL. (27) 3228-1422 - FAX. (27) 3328-3022

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACI23491

[Handwritten mark]



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODERA JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP, 29160-910 (27) 3328-1422, FAX (27) 3328-3022
Reconheço a firma por semelhança de **CLAUDIA REZENDE JUSKINO**
e dou fé. Em Testemunho da verdade. Cod. 287904-2, R\$ 3,11
Serra-ES, 28/abr/2008, Raphael da Silva Fernandes Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACH 97916

Cartório do 1º Ofício - 2ª Zona da Serra - ES
ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
Tabelia e Oficiala Titular
VANIA ABREU DO VALLE VENTURA
LEONARDO DO VALLE COU TO TEIXEIRA
AMILA DO VALLE COU TO TEIXEIRA
Substitutos

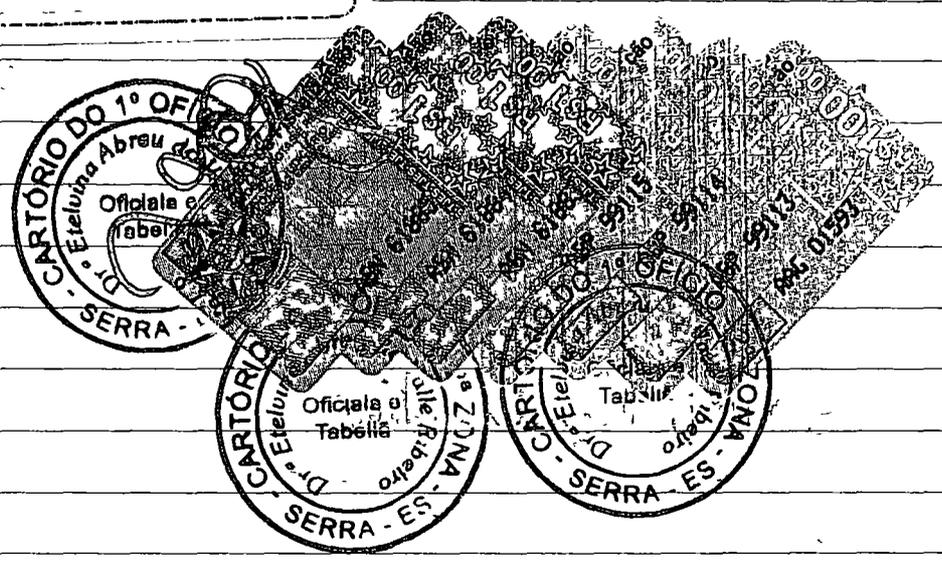


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA-ES
Tabelia e Oficiala: Etefvina Abreu do Valle Ribeiro
Av Gmt, 1350 - Laranjeiras, Serra - ES - CEP 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0453
Site: www.cartorioserra.com.br Fax de Serra Comarca de Capital

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Protocolado em 29/04/2008 sob o Nº 4216, Registrado
no Livro A-13 Sob o Nº 1341 de Ordem em
29/04/2008 - O Referido é Verdade e Dou Fé.
Serra (ES) 29 de abril de 2008
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabelia
16 25h

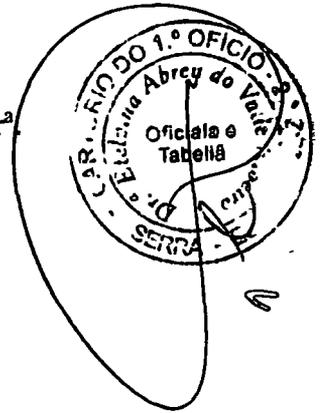
Camila do Valle Couto Teixeira
Oficiala-Substituta

ADAGACO
CAR-ES 3112



Requerimento

Ao cartório de 1º ofício 2º zona vara da Serra comarca da Capital Dr.
Estevilha Abreu do Valle Ribeiro.



Prezada Senhora.

A 1º (primeira) Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES, localizada provisoriamente à Rua Monte Castelo s/nº. – Serra – ES, representada, por seu Pastor Administrativo e Financeiro Jolias de Souza, portador do RG: 678.590 SSP-ES e CPF: 818.533.357-20, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer registro da ata de eleição de sua Diretoria e seu Estatuto.

Nestes termos aguardo deferimento.

Serra-ES, 25 de Janeiro de 2007.

CARTÓRIO ANTÔNIO MARIA


Jolias de Souza
Pastor Administrativo e Financeiro

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
AV. CASTELO BRANCO, 1547 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 27020-000
TEL: (27) 3228-1422 - FAX: (27) 3228-3022

RECOPILADA a firme: Ata de Assembleia da: JOLIAS DE SOUZA



Selo de Fiscalização
NOTAS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
AC123488

Selo de Fiscalização
NOTAS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO
MHN 19180

CARTÓRIO ANTONIO MARIA
Certifico que a presente cópia
verdade e reprodução fiel do original
apresentado e...

28 ABR 2008

TABELIONATO
Av. Castelo Branco, 1547 - Carapina - Serra - ES - CEP: 27020-000
Tel: (27) 3228-1422 - Fax: (27) 3228-3022

Ata da 1ª (Primeira) Assembléia Extraordinária da 1ª Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Residencial Colina de Laranjeiras Serra, Espírito Santo, localizada a Rua Monte Castelo s/nº Cep.29.134.444. Ao Vigésimo dia do mês de novembro de dois mil e cinco nas dependências da Sede provisória da 1ª (Primeira) Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Residencial Colina de Laranjeiras, situada à Rua Monte Castelo s/nº Colina de Laranjeiras- Serra - ES, reuniu-se à citada Igreja com a finalidade de dar cunho jurídico e eleger uma diretoria para o triênio 2005 à 2008 (dois mil e cinco a dois mil e oito, após eleição ficou assim constituído **Pastor de Honra Manoel Olímpio de Araújo**, brasileiro, casado, Mestre de Obras, portador do CPF: 206.983.996-68 e CI: 684.338, SSP-ES, residente e domiciliado na Rua VWX Nº. 156, Bairro Novo Horizonte - Serra - ES, **Pastor Administrativo e Financeiro Jolias de Souza**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF: 818.533.357-20 e carteira de identidade 678.590-SSP-ES, residente e domiciliado à Rua Julis Nierere Nº. 07 Qd: 19 (dezenove) Setor África, Cidade Continental - Serra - ES, 1ª (Primeira) **Secretária, Cláudia Rezende Justino**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 966.058.717-15 e carteira de identidade 816.137-SPTC-ES, residente à Rua Monte Gilboa nº. 83 Condomínio Atlântico bloco 04, ap. 104 Colina de Laranjeiras - Serra - ES, 2ª (Segunda) **Secretária Jennifer Rezende**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF: 122.610.807-51 e carteira de identidade 2.086-376-SSP-ES, residente à Rua Monte Gilboa Nº. 83 Condomínio Atlântico Bloco 04 ap. 104, Colina de Laranjeiras - Serra - ES, 1ª (Primeira) **Tesoureira Marta Maria Belarmino Luna de Souza**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade 1.997.832.SSP-ES, e do CPF 244.236.704-10, residente à Rua Julis Nierere nº. 07 Qd: 19 Setor África, Cidade Continental - Serra - ES, 2ª (Segunda) **Tesoureira Ana Maria da Silva**, viúva, brasileira, auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de identidade 933.042.SSP-ES e do CPF 781.816.587-87, residente na Av. Minas Gerais, Civit A III bloco 13 ap. 204 - Laranjeiras 2 - Serra - ES. **Conselho Fiscal, Antônio Ezequiel Justino**, casado, brasileiro, Auxiliar de Escritório, portador do CPF: 190.577.506.78 e carteira de identidade 2.340-382-SSP-ES, residente à Rua Monte Gilboa Nº. 83 Condomínio Atlântico Bloco 04 ap. 104, Colina de Laranjeiras - Serra - ES, **Maria de Lurdes Feitoza**, solteira, brasileira, auxiliar de Enfermagem, portadora da carteira de identidade 773.377-SSP-ES e do CPF. 890.918.687-91, residente à Rua Goiânia Nº. 26, Serra Dourada II, Serra-ES. Logo, após de apresentado os eleitos acima citados tomaram posse nos seus respectivos cargos para o triênio 2005 a 2008. Período de 20 (vinte de novembro de dois mil e cinco a 20 vinte de novembro de dois mil e oito), nada mais tendo a tratar damos por encerrado a presente seção às vinte e uma horas segue em anexo a relação dos presentes



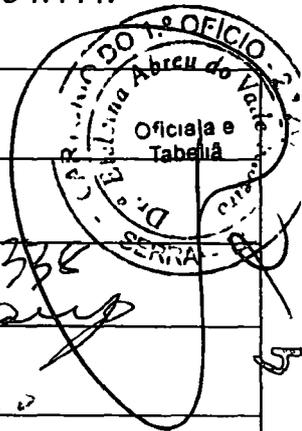

Manoel Olímpio de Araújo
CI 684.338-SSP-ES, CPF 206.983.996-68
Pastor de Honra.


Jolias de Souza
CI 678.890-SSP-ES, CPF 818.533.357-20.
Pastor Administrativo e Financeiro.



Lista de Presença, no que tange, Ata de Fundação, Eleição, Posse e Constituição da Diretoria da primeira Igreja Evangélica Assembléia Deus em Residencial Colina de Laranjeiras - Serra-ES, Site à rua: Monte Castelo s/nº, Residencial Colina de Laranjeiras-Serra - ES-CEP.29.134.444.

Serra, 20 Novembro de 2005.



01-Jolias de Souza.	<i>Jolias de Souza</i> CI-678-590
02-Manoel Olímpio de Araújo.	<i>Manoel Olímpio de Araújo</i> 684.338
03-Antônio Ezequiel Justino.	<i>Antônio Ezequiel Justino</i>
04-Juarez Santos de Oliveira.	<i>Juarez Santos de Oliveira</i> 1767-012
05-Lair Leão.	<i>Lair Leão</i> CPF 62343092753
06-Renilto Rodrigues dos Santos.	<i>Renilto R. Santos</i> 1142628
07-Marcelo Barroso Moreira	
08-Ednaldo Rosa Oliveira.	<i>Ednaldo Rosa Oliveira</i> 626360
09-Claudia Rezende Justino.	<i>Claudia Rezende Justino</i> . CPF. CI.: 816.137 SPTC/ES
10-Dilma Rodrigues Vieira.	<i>Dilma R. Vieira</i> . 655.872 SPTC/ES
11-Nilceia Aparecida de Oliveira Garcia.	<i>Nilceia Aparecida de Oliveira Garcia</i> ES
12-Maria Célia da Silva.	<i>Maria Célia da Silva</i> 1381-618 ES
13-Elisângela de Souza Silva.	<i>Elisângela de Souza Silva</i>
14-Elessandra de Souza Silva.	
15-Marta Maria Belarmino Luma de Souza.	CI 3.997-832 <i>Marta M. B. Luma de Souza</i>
16-Jennifer Rezende.	<i>Jennifer Rezende</i> 2.086.376 - SSP/ES
17-Ana Maria da Silva.	<i>Ana Maria da Silva</i>
18-Maria de Lurdes Feitoza	<i>Maria de Lurdes Feitoza</i> 773-377 SSP/ES
19-Maria das Graças Gama Oliveira.	<i>Maria das Graças Gama Oliveira</i> CS - 1.899.803-ES
20-Carolina Candal.	<i>Carolina Candal</i> CI. 1 834 985 SPTC/ES
21-Deusdete Gomes de Araújo.	<i>Deusdete Gomes de Araújo</i> 2789 ES1

ESTATUTO DA 1ª IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS

Rua Monte Castelo, s/nº, Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES, Cep: 29 134 - 444

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FORO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 - A 1ª Igreja Evangélica Assembléia de Deus em "Residencial Colina de Laranjeiras", com base jurídica no título II do capítulo I do Artigo 5, inciso VI, VII e VIII, Artigo 19, inciso I, da constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, e artigo, 40 ao 61 do Código Civil Brasileiro, foi fundada no dia 20/11/2005, na Cidade Serra, Estado do Espírito Santo e tem foro nesta cidade de Serra – ES, como Associação religiosa que se constitui como pessoa jurídica de direito privado e será regido por este Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 2 - Trata-se de uma organização religiosa e de obra social, sem fins lucrativos, não distribui rendas ou dividendos, aplica a sua receita e patrimônio no território nacional. É constituída por tempo indeterminado e número ilimitado de membros. Funciona com sede provisória a Rua Monte Castelo, s/nº, Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES, Cep: 29 134 – 444 - Estado do Espírito Santo.

Art. 3 – São objetivos da igreja:

- I. Promover culto de adoração a Deus,
- II. Divulgar o evangelho de nosso Senhor Salvador Jesus Cristo em todo o território nacional e no exterior;
- III. Formentar estudo da Bíblia Sagrada e da educação em todos os graus;
- IV. Cooperar com outras igrejas e instituições que tenham as mesmas finalidades;
- V. Praticar ação social

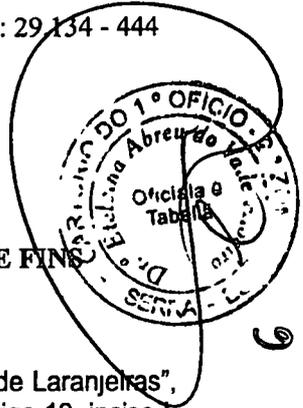
CAPITULO II

DOS MEMBROS

Art. 4 - São admitidos membros e obreiros, vindos de outras Igrejas filiadas a outras convenções, desde que esteja ambos ligados a CGADB, (Convenção Geral das Assembléias de Deus do Brasil) ou em plena comunhão, na sua igreja de origem.

Art. 5- É vedada a solicitação de carta de mudança pelos membros e obreiros que não freqüentarem os cultos de membros e santa ceia, e não forem de dizimista da igreja.

Art. 6 - São direitos dos membros:



OK

[Handwritten signature]



ESTATUTO DA 1ª IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS

Rua Monte Castelo, s/nº, Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES, Cep: 29.134 - 444

- I Todos os membros obreiros que estiverem devidamente credenciados e em pleno gozo de suas prerrogativas;
- II Acesso ao plenário da Assembléia Geral para uso da palavra;
- III Pleno, geral e amplo direito de defesa, nos processos administrativos em que for denunciado e acusado, solicitar assistência Jurídica, quando necessário for, para orientações;
- IV Votar e ser votado durante a Assembléia Geral;
- V É vedado concorrer a cargo na igreja irmãos e obreiros que faltarem aos cultos administrativos e não forem dizimistas.



Art. 7 - São deveres dos membros e obreiros.

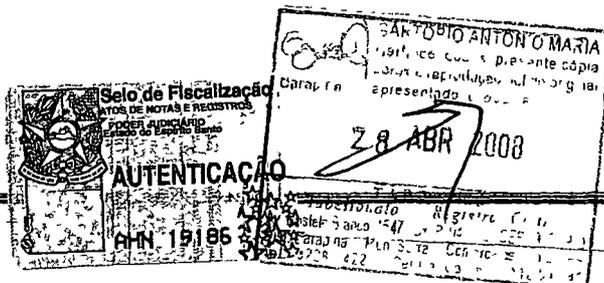
- I. Cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno,
- II. Cumprir as decisões emanadas de Assembléia Geral;
- III. Cumprir decisões de diretoria da igreja, desde que esteja em conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno, e atender todas as convocações feitas pelo Pastor Administrativo e Financeiro,
- IV. Contribuir voluntariamente, com dízimos, ofertas e doações que serão a fonte de recursos da igreja. Esses recursos destinam-se à manutenção da igreja citada.

Art. 8 - Qualquer membro que não cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Assembléia Geral e da diretoria da igreja, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito do pastor Administrativo e Financeiro;
- II. Suspensão dos direitos legais (desligado da membrasia);
- III. Desligamento do quadro de membros, do ministério local.

§ 1 - Incorrera nas penalidades previstas neste Estatuto e no Regimento Interno, o autor da denuncia ou ocasião não devidamente comprovada, com pleno conhecimento da igreja, da qual e membro ou obreiro.

§ 2 - O desligamento do membro ou obreiro será feito pelo Pastor Administrativo e Financeiro.



ESTATUTO DA 1ª IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS

Rua Monte Castelo, s/nº, Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES, Cep: 29.134 - 444



Art. 9 - Qualquer membro ou obreiro atingido por denúncia, que for chamado pela presidência da igreja, por duas convocações escritas, e não comparecer será julgado revelia, cabendo-lhe promover o recurso, por escrito, na próxima Assembléia Ordinária.

Parágrafo único: somente justificará sua ausência a convocação, o membro ou obreiro, que apresentar atestado médico ou comprovante que justifique tal ação.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 – A igreja será dirigida pelo pastor Administrativo e Financeiro, por prazo indeterminado.

Parágrafo único: Os demais cargos será através de eleição direta, voto secreto, mandato de três anos.

Art. 11 - São órgãos dirigentes da igreja:

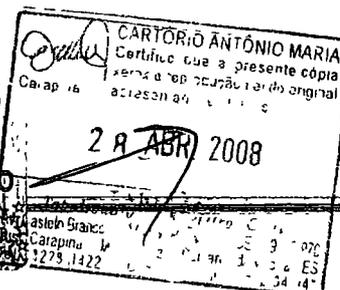
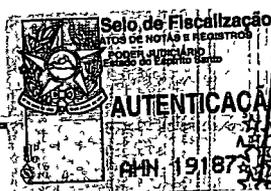
- I. Assembléia Geral
- II. Pastor Administrativo e Financeiro
- III. Conselhos
- IV. Comissões
- V. Secretarias
- VI. Assessorias
- VII. Os departamentos

Art. 12 - São irreelegíveis para Diretoria da igreja, quantos:

- I. Atingido por medidas permitidas;
- II. Em débitos com os dízimos;
- III. Ausente ao culto de membros e santa ceia por três meses consecutivos, sem justificativa por escrito;
- IV. Condenados em processo transitado e julgado;
- V. Ser obreiro jubilado.

Art. 13 – A Diretoria, Órgão de direção e representação, administra a Igreja, bem como seus demais órgãos e filiais, e compõe-se de:

- I. Pastor Administrativo e Financeiro;
- II Pastor de Honra;



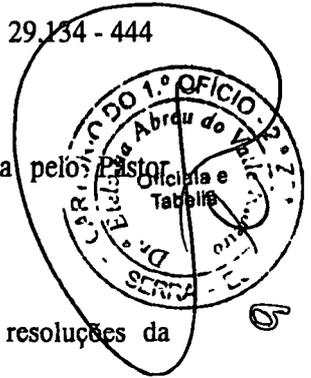
ESTATUTO DA 1ª IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS

Rua Monte Castelo, s/nº, Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES, Cep: 29.134 - 444

III 1º e 2º Secretários;

IV. 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo único: A mesa Diretora reunir-se á sempre que convocada pelo Pastor Administrativo e Financeiro.



Art. 14 - Compete a Diretoria:

- I Fazer cumprir, o presente Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Assembléia Geral(culto de membros);
- II. Prestar relatório das suas atividades a membrasia;
- III. Buscar resoluções em conformidade com este Estatuto e Regime Interno;
- IV. Definir o desligamento de obreiros e no caso de ser ministro encaminhar a convenção;
- V. Proceder, através de resoluções, publicações para as circulações internas, comunicando homologação ou reintegração de membros e obreiros feitos pela Assembléia Geral;
- VI. Indicar, quando for o caso, nomes para preenchimentos de cargos, não eletivos nos órgãos da igreja.

Art. 15 - Qualquer membro ou obreiro que não cumprir este Estatuto, ou Regimento Interno, e as resoluções da Assembléia Geral, estará sujeito as seguintes penalidades:

- I Advertência verbal ou por escrito, do Pastor Administrativo e Financeiro;
- II. Afastamento do cargo por prazo de 30 a 90 dias, a critério da diretoria, com aprovação;

Parágrafo único: O que sofrer as penalidades previstas no artigo 15 , e seus incisos terão direito de fazer, sempre por escrito no prazo de 30 dias, a partir do recebimento da notificação por escrito.

Art. 16 – É da competência do Pastor Administrativo e Financeiro:

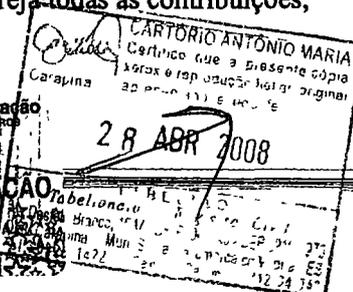
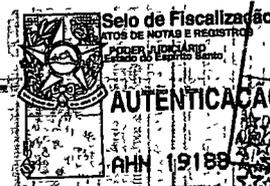
- I. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- II Designar comissões temporais;
- III. Administrar as finanças monitorando as contas bancárias com 1º tesoureiro;
- IV. Assinar os expedientes da igreja juntamente com o secretario e o tesoureiro;
- V. Convocar qualquer obreiro, determinando local e membro para audiência;
- VI. Nomear os membros, das comissões de secretarias e departamento;
- VII. Representar a igreja ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 17 – É da competência do Pastor de Honra:

Por sua ordem, substituirá o Pastor Administrativo e Financeiro em sua ausência ou impedimentos ocasionais, sucedendo-o em caso de vacância, e terá o mandato indeterminado.

Art. 18 - São da competência do 1º Tesoureiro:

- I. Receber e depositar em conta bancária da Igreja todas as contribuições;



ESTATUTO DA 1ª IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS

Rua Monte Castelo, s/nº, Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES, Cep: 29.134 - 444

- III. Elaborar o relatório financeiro trimestralmente para aprovação do conselho fiscal apresentando toda a documentação pertinente ou solicitada pelo conselho.
- IV. Os recursos das congregações serão vinculados.

Art. 19 - São da competência do 2º Tesoureiro:

- I. Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos ou vacância atividades da Tesouraria.

Art. 20 - É vedado que haja parentesco em 1º grau entre o 1º e o segundo tesoureiro, salvo em caso atestado de competência técnica.

Art. 21 - São dos Conselhos da Igreja:

- I. Conselho Fiscal
- II. Conselho da Educação e Cultura Religiosa
- III. Conselho de Doutrina
- IV. Conselho de Ação Social (CAS)
- V. Conselho de Consultivo
- VI. Conselho de Ética e Decoro Ministerial

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído de dois membros titulares, com qualificação técnica, eleitos na assembléia de membros.

- I. Reunir-se-á trimestralmente, ou quantas vezes forem necessárias, para exercer suas funções, apresentando relatórios à Direção da 1ª Igreja Evangélica de Deus em Residencial Colina de Laranjeiras;
- II. Examinar e emitir pareceres ou relatórios de toda movimentação da 1ª Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Residencial Colina de Laranjeiras.

Art. 23 - O Conselho da Educação e Cultural Religiosa, composto por dois membros titulares e dois suplentes, com qualificação técnica.

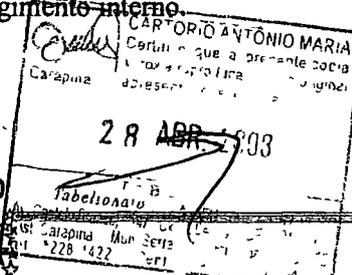
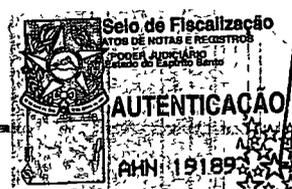
- 1º Serão criados seminários teológicos,
- 2º. As atividades desde conselho estão definidas no Regimento Interno.

Art. 24 - O Conselho de Doutrina, composto por dois membros titulares e dois membros suplentes, dentre os nomes de notório conhecimento decoro capacidade moral, para tratarem de orientações doutrinaria de seus obreiros e ministros e seus filiado.

Parágrafo único: As atividades deste conselho estão definidas no Regimento Interno.

Art. 25 - O Conselho de Ação social, composto por dois membros titulares e dois suplentes, tem a responsabilidade de estabelecer as diretrizes mestras de ação social em seus diversos níveis, podendo administrar creche e orfanato e outros.

Parágrafo único. as atividades estão definidas no regimento interno.



ESTATUTO DA 1ª IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS

Rua Monte Castelo, s/nº, Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES, Cep: 29.134 - 444

Parágrafo único: as atividades estão definidas no regimento interno.



Art. 26 - O Conselho Consultivo, composto de dois membros, se reunirá sempre que convocados pelo Pastor Administrativo e Financeiro, para tratar de assuntos complexos e de alta relevância, previamente julgados pela Diretoria da igreja.

Parágrafo único: Os membros deste conselho poderão ser membros de notória reputação e vida exemplar, preferencialmente membros dizimistas e presente nas Assembléia Geral Ordinária, os atos deste conselho serão encaminhados ao Pastor Administrativo e Financeiro, para a decisão competente.

Art. 27 - O Conselho de Ética e Decoro Ministerial, composto por dois obreiros e dois membros e dois suplentes têm por finalidade apreciar denuncia e comportamento de obreiros e membros da igreja.

Parágrafo único: Toda petição ou denúncia formulada por escrito assinalado e reconhecida em cartório será apurada por este conselho em conformidade com o artigo 8 deste Estatuto que terá a prerrogativa de formalizar a mesma, parecer favorável ao arquivamento encaminhando-o, ao Pastor Administrativo e Financeiro.

Art. 28 - As comissões da igreja serão permanentes e temporais cujo membro será indicado pelo Pastor Administrativo e Financeiro.

Art. 29 - As comissões permanentes são aquelas com o mandato de duração igual a 3 (três) anos.

Art. 30 - As Comissões Permanentes:

- I. A comissão conciliadora
- II. A comissão examinadora e avaliadora de candidatos ao Santo Ministério
- III. A comissão de casos diversos
- IV. A comissão de relações pública
- V. A comissão de assuntos políticos

Parágrafo único: As atribuições das comissões, de que trata presente artigo, estão definidas no regimento interno.

Art. 31 - Comissão temporal é aquela com duração até 90 dias, prorrogadas a critério da diretoria da igreja.

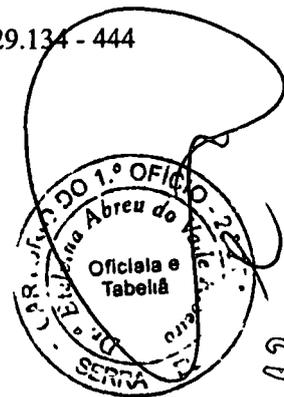
Art. 32 - São Secretarias da Igreja:



ESTATUTO DA 1ª IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS

Rua Monte Castelo, s/nº, Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES, Cep: 29.134 - 444

- I. Secretaria Geral
- II. Secretaria de Comunicação Social
- III. Secretaria de Missões Nacional e Internacional



Art. 33 – Compete ao 1º Secretário:

- I. Elaborar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir os documentos oficiais da Igreja;
- III. Assinar com o Pastor Administrativo e Financeiro, nos casos que assim o exigir, correspondências e documentos da Igreja e despachar com o mesmo os respectivos processos;
- IV. Encaminhar coordenadamente à Diretoria, numa Assembléia Geral os processos protocolados pelo Secretário Adjunto.

Art. 34 – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou vacância, e cooperar nas atividades da Secretaria da Igreja.

Art. 35 - A secretaria geral é ocupada por um secretario adjunto, escolhido pela membrasia e homologado pelo Pastor Administrativo e Financeiro.

Art. 36 - A secretaria de comunicação social composta de dois membros titulares e dois membros suplentes e responsáveis pela divulgação dos atos no interesse da igreja, sempre autorizado pelo Pastor Administrativo e Financeiro.

Art. 37 - A Secretaria de Missões Nacional e Internacional é composta de secretario executivo, secretário correspondente, tesoureiro e um conselho consultivo, tendo como meta estabelecer bases de orientação missionária no âmbito de suas atribuições.

§1º - É facultado o cargo de secretário executivo ser ocupado por um membro não dizimistas

§2º - Os Missionários (as) da igreja serão credenciados pelos órgãos de missões pela própria convenção, ou igreja local.

Art. 38 - Assessoria da Igreja e suas atribuições:

- I. Assessoria Jurídica
- II. Assessoria do Pastor Administrativo e Financeiro
- III. Assistir a diretoria em processos e interesses da Igreja
- IV. Emitir parecer em matéria, encaminhamento pela diretoria da Igreja.
- V. Assistir os demais órgãos da Igreja quando determinado pelo Pastor Administrativo e Financeiro

Parágrafo único: O Pastor Administrativo e Financeiro poderá contratar advogados para defender os interesses da igreja.



ESTATUTO DA 1ª IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS

Rua Monte Castelo, s/nº, Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES, Cep: 29.134 - 444

Art. 39 - Da Assessoria especial para assuntos da Igreja:

Órgão Oficial da igreja, para auxiliar o encaminhamento da matéria geral de interesse da diretoria, quando solicitado pelo Pastor Administrativo e Financeiro, sua finalidade é:

- I. Assistir a diretoria;
- II. Recepcionar;
- III. Outros assuntos solicitados pelo Pastor Administrativo e Financeiro da igreja.



A3

Art. 40 - Dos Departamentos:

- I. União da mocidade
- II. Circulo de oração
- III. Grupos de crianças
- IV. Sociedade Feminina

Art. 41 - União da Mocidade:

Para promover encontros, congressos e outros eventos.

Parágrafo único: Será composto de um presidente indicado pelo Pastor Administrativo e Financeiro e homologado e aprovado pela Assembléia Geral Ordinária. Os demais cargos serão constantes do regimento interno, serão nomeados pelo Presidente da mesma.

Art. 42 - Círculo de oração para promover encontros, congressos e outros eventos, objetivando a unidade, fraternidade, elevação Espiritual da área feminina da igreja.

§1 - Círculo de oração – será composto de uma presidenta indicada pelo Pastor Administrativo e Financeiro e os demais cargos constantes do regimento interno serão indicados pela mesma.

§2 - As esposas de obreiros serão conselheiras do círculo de oração podendo ser, indicada para compor a diretoria da mesma.

§3 - A sociedade feminina será formada por todas as mulheres desta igreja.

Art. 43 - Departamento Infantil (Grupo de crianças)

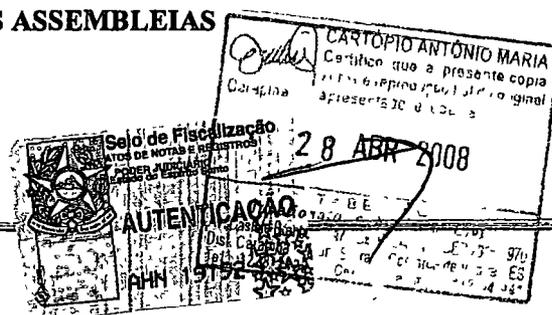
É órgão oficial, para realização de eventos de caráter espiritual envolvendo as crianças e adolescentes da igreja.

Parágrafo único: será composto de um(a) presidente (a) indicado (a) pelo Pastor Administrativo e Financeiro da igreja e os demais cargos constantes do regimento interno serão indicados pelo (a) Pastor Administrativo e Financeiro da mesma, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária.

Pro

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLEIAS



**ESTATUTO DA 1ª IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RESIDENCIAL COLINA
DE LARANJEIRAS**

Rua Monte Castelo, s/nº, Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES, Cep: 29.134 - 444

Art. 44 - A Assembléia Geral é o órgão superior, legislativo e deliberativo da igreja e se constitui por todos os membros associados.

Art. 45 - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 46 - Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger a diretoria da igreja;
- II. Aprovar ou reprovar gratificações;
- III. Deliberar sobre proposições;
- IV. Apreciar e deliberar sobre relatórios dos diversos órgãos;
- V. Exercer ações disciplinares conforme o estatuto;

- VI. Apreciar e deliberar a reforma deste estatuto;
- VII. Aprovar e reprovar venda ou compras de bem móveis e imóveis;
- VIII. Destituir os Administradores.

§ Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos VI e VIII deste artigo e exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para este fim, cujo quorum deverá ser de aprovação de 2/3 dos membros.

Art. 47 - Assembléia Geral Ordinária, será mensalmente, em sua sede, ou em local apropriado, sempre a critério do Pastor Administrativo e Financeiro.

Art. 48 - A Assembléia Geral Extraordinária será sempre convocada, a juízo do Pastor Administrativo e Financeiro da igreja, da diretoria ou a requerimento de 1/5 de seus membros em caráter de urgência.

Art. 49 - A Assembléia Geral deverá ter quorum de dois terços de seus membros, em primeira convocação. Não havendo quorum previsto neste artigo, Assembléia Geral se instalará, trinta minutos após o horário estabelecido em segunda convocação, com qualquer número.

CAPITULO V

AS FONTES DE RECURSOS, PATRIMÔNIO

Art. 50 - A receita da igreja será constituída de:

- I. Contribuição dos membros com seus dízimos e ofertas;
- II. Contribuições voluntárias;
- III. Doações de empresas públicas e privadas e outras;
- IV. Renda Patrimonial.



ESTATUTO DA 1ª IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS

Rua Monte Castelo, s/nº, Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES, Cep: 29.134 - 444

Parágrafo único: Nenhum membro da igreja poderá ser remunerado, exceto nos casos aprovados em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 51 - Constitui-se patrimônio da igreja quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes que forem adquiridos, por compra, doação ou legado, os mesmos serão registrados em nome da 1ª Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Residencial Colina de Laranjeiras em um livro próprio.

Parágrafo único: Qualquer bem patrimonial da 1ª Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Residencial Colina de Laranjeiras, só poderá ser vendido ou alienado, com autorização da Assembléia geral.

Art. 52 - Os membros da igreja não responderão individual e subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores porventura contraírem, porém responderá a igreja com seus bens, por intermediário da diretoria.

Parágrafo único - A igreja não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus membros.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O boletim interno é órgão de divulgação com título: Boletim Interno

§1 - Os atos da mesa diretora e dos demais órgãos da igreja serão publicados no Boletim Interno da Igreja, distribuído periodicamente a critérios da mesma, a todos os membros da igreja.

§2 - Todas as publicações do Boletim Interno serão aprovadas previamente pelo Pastor Administrativo e Financeiro da igreja.

§3 - É da competência do 1º secretário da igreja a redação e distribuição do Boletim Interno.

Art. 54 - Compete à diretoria da igreja votar o orçamento anual, condicionando verba específica para atuação dos vários órgãos.

Parágrafo único: Para fins orçamentários, cada órgão da igreja, deverá apresentar suas prioridades, seus projetos financeiros para serem analisados pela Assembléia Geral.

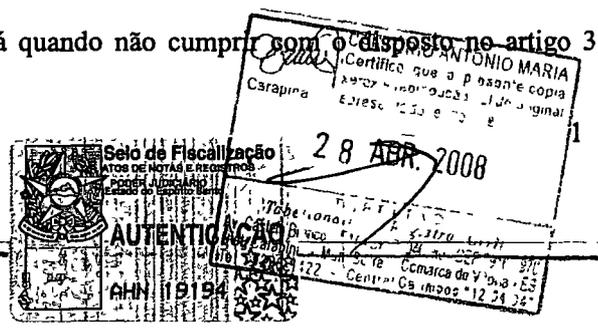
Art. 55 - A Igreja somente poderá ser dissolvida pelo voto de dois terços de seus membros, presente em duas Assembléia Gerais convocadas para esse fim.

Parágrafo único: A igreja extinguir-se-á quando não cumprir com o disposto no artigo 3 deste Estatuto.



Handwritten initials.

Handwritten initials.



Lista de Presença, no que Tange Aprovação na Integra do Estatuto da 1º.(Primeira)
 Igreja Evangélica Assembléia de Deus em colina de Laranjeiras – Serra-ES. Sito á Rua
 Monte Castelo ,s/nº,Residencial Colina de Laranjeiras – Serra – ES.Cep.29.134.444 .
 Serra,20 de Novembro de 2005.



01-Jolias de Souza.	<i>Jolias de Souza</i> CI-678-5
02-Manoel Olímpio de Araújo.	<i>Manoel Olímpio de Araújo</i> 684 338
03-Antônio Ezequiel Justino.	<i>Antônio Ezequiel Justino</i>
04-Juarez Santos de Oliveira	<i>Juarez Santos de Oliveira</i> 7767072
05-Lair Leão.	<i>Lair Leão</i> CPF-62343092753
06-Renilto Rodrigues dos Santos.	<i>Renilto R Santos</i> 1242528
07-Marcelo Barroso Moreira	<i>Marcelo Barroso Moreira</i> 8011186 mg
08-Ednaldo Rosa Oliveira.	<i>Ednaldo Rosa Oliveira</i> 626360
09-Claudia Rezende Justino.	<i>Claudia Rezende Justino</i> Cj. CI.: 816.137 SPTC/ES
10-Dilma Rodrigues Vieira.	<i>Dilma R Vieira</i> - 655.872 SPTC/ES
11-Nilceia Aparecida de Oliveira Garcia.	<i>Nilceia Aparecida de Oliveira Garcia</i> CI-1.445-468 SPTC/ES
12-Maria Célia da Silva.	<i>Maria Célia da Silva</i> 1381-618 ES
13-Elisangela de Souza Silva.	<i>Elisângela de Souza Silva</i>
14-Elessandra de Souza Silva.	<i>Elessandra de Souza Silva</i> 386-653
15-Marta Maria Belarmino Luma de Souza.	<i>Marta M. B. L. de Souza</i> CI 3557.832.
16-Jennifer Rezende.	<i>Jennifer Rezende</i> 1086.376-55P/ES
17-Ana Maria da Silva.	<i>Ana Maria da Silva</i>
18-Maria de Lurdes Feitoza	<i>Maria de Lurdes Feitoza</i> 773-372 SPTC/ES
19-Maria das Graças Gama Oliveira.	<i>Maria das Graças Gama Oliveira</i> CI-1.899.803 SPTC/ES
20-Carolina Candal.	<i>Carolina Candal</i> CI-1834 985 SPTC/ES
21-Deusdete Gomes de Araújo.	<i>Deusdete Gomes de Araújo</i> 2189851



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

03/07/2008

16 49 18

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo:1819/2008

Dados Requerente

Requerente: 18295 - ALOISIO FERREIRA SANTANA

CFP/CNPJ: 306 106.057-04

Endereço: RUA SAO PAULO, 181 - JACARAÍPE - - SERRA CEP 29160000

Fone Com./FAX: 99 -33282988

Residencial: 99 - 33284769

Celular: -

Dados Processo

Data de Abertura: 03/07/2008

Hora Abertura: 16 49 10

Assunto: 6 - PROJETO DE LEI

Subassunto: 3 - ENCAMINHA

Observação: Projeto de Lei nº 161/2008, de autoria do Vereador Aloísio Ferreira Santana, Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a " 1ª Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Residencial Colina de Laranjeiras" Sede à Rua Monte Castelo s/nº - Bairro Residencial Colina de Laranjeiras, neste Município

Serra - ES, 03 de julho de 2008

18295 - ALOISIO FERREIRA SANTANA

Assinatura

0000001829500018192008



Primeira Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Res.
Colina de Laranjeiras
CNPJ: 09.554.943/0001/30
Rua: Monte Castelo, S/nº - Colina de Laranjeiras - Serra-ES
CEP: 29.167.105, tel.: 3241-5078 / 3074-6524

Serra/ES, 24/06/2008

Sede

Colina de Laranjeiras

Cultos:

- Terça-feira: 19:30
Círculo de Oração
-Estudo da palavra
- Quinta - Feira: 19:30h
Culto Público
- Sexta - Feira: 19:30h
Culto nos pontos de
pregações
- Domingo: 19:30h
Culto Público

Pontos de Pregações

- Laranjeiras II
- Jardim Limoeiro
- Bairro Terminal
- Vale de Jequitinhonha

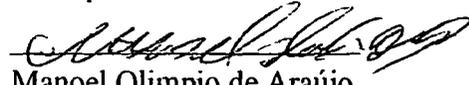
Da: Primeira Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Colina de Laranjeiras.

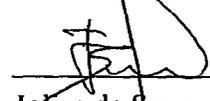
Ao Exmº Senhor Aloísio Ferreira Santana
DD. Presidente da Câmara Municipal de Serra
Ofício nº 05/08

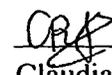
Senhor Presidente,

A igreja mencionada vem por meio deste solicitar empenho de V.EXª no que tange, encaminhamento de uso de seção de uma área de terra medindo aproximadamente 250 metros à 300 metros, no bairro Colina de Laranjeiras - Serra/ES, para que possamos desenvolver as nossas atividades propostas em Estatuto Vigente.

Certo de sua habitual atenção, agradecemos antecipadamente.

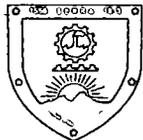

Manoel Olimpio de Araújo
Pastor de Honra
CGADB 27845


Joias de Souza
Pastor administrativo Financeiro
CGADB 37171


Cláudia Rezende Justino
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
PROCESSO 1710/2008
DATA 24/06/2008

Segue em Anexo a documentação pertinente.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

PROCESSO 1819/2008 PROJETO DE LEI Nº 161/2008, - FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "1ª IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS" SEDE À RUA MONTE CASTELO S/Nº - BAIRRO RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS, NESTE MUNICÍPIO - DE AUTORIA DO VEREADOR ALOÍSIO FERREIRA SANTANA.

PARECER DO RELATOR

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Tanto a iniciativa de projeto de tal conteúdo é prerrogativa do Legislativo, que a Lei Municipal nº 2615 de 16 de junho de 2003, determinou regras para a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública e a Lei Orgânica Municipal cuidou de estabelecer no seu do art. 99):

“Art. 99 - Compete à Câmara Municipal, a sanção do Prefeito

...

XIV - legislar sobre assuntos de interesse local;

XVII - elaborar leis, respeitadas, no que couber, a iniciativa do Prefeito.

ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Relator

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA A ENTIDADE, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 17 de novembro de 2008

MIGUEL JOÃO FRAGA GONÇALVES
Presidente da Comissão

JOÃO DE DEUS CORRÊA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 02.12.2008
Murilo

LEI Nº 3308

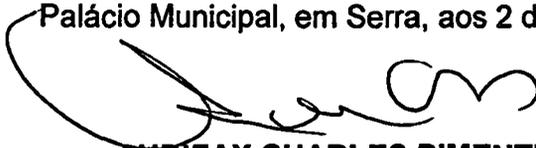
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "1ª IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "1ª IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE RESIDENCIAL COLINA DE LARANJEIRAS" sede à Rua Monte Castelo s/nº - Bairro Residencial Colina de Laranjeiras, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 2 de dezembro de 2008.



AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

Processo: 64.530/2008

VST